

Condições gerais de utilização

necessárias para autorizar as operações, bem como os escalões de montantes, e define ainda, para cada utilizador, o perfil em termos de serviços / funções a que terão acesso, se consideram como parte integrante do presente contrato. Nesta conformidade, qualquer alteração efetuada no contrato de utilização operações bancárias *online* da Área de Empresas do site www.millenniumbcp.pt, quanto às regras de autorização e perfis de utilizadores implica igual alteração no presente contrato.

5. A utilização do serviço Canal Direto obriga à obtenção de um certificado digital, emitido por uma entidade certificadora. O Cliente deverá solicitar a emissão, junto da entidade certificadora, de um certificado digital para utilização do Canal Direto, para cada um dos utilizadores do serviço. Os certificados digitais deverão ser emitidos em nome dos utilizadores e associados ao Cliente do Canal Direto na Área de Empresas do site www.millenniumbcp.pt. O utilizador deverá igualmente obter junto do Banco o certificado digital do Banco, designadamente a sua chave pública.
6. A ativação do serviço só será concretizada após receção e validação por parte do Banco do presente contrato devidamente preenchido e assinado pelos representantes do Cliente com poderes bastantes para vincular o Cliente.
7. A ativação do acesso ao Canal Direto por parte dos utilizadores será efetuada em www.millenniumbcp.pt, assim como o *upload* do certificado digital.
8. Sempre que aplicável, e de acordo com os tipos de operações que forem disponibilizadas pelo Banco, poderá ser requerida a celebração de outros contratos específicos, a negociar previamente.
9. O acesso regular ao Banco via Canal Direto efetua-se assim, através da utilização do código de utilizador, do código pessoal secreto (*password*) e do certificado digital, sem prejuízo de futuramente poderem vir a ser criadas outras formas de acesso, com condições de segurança equivalentes. Os códigos de utilizador, *password* e certificado digital destinam-se ao uso pessoal e exclusivo dos utilizadores e apenas permitirão a execução das operações que sejam indicadas no contrato de utilização operações bancárias *online* (anexos e eventuais adendas).
10. É da responsabilidade do Cliente a definição das competências dos utilizadores e a garantia de validade, integridade e validação dos certificados digitais utilizados, bem como é da exclusiva responsabilidade do Cliente a eventual utilização indevida das chaves de acesso à Área de Empresas do site www.millenniumbcp.pt e à utilização do Canal Direto, a saber, do código de utilizador, *password* e certificado digital, não podendo ser imputada ao Banco qualquer responsabilidade decorrente da utilização indevida daqueles acessos.
11. Para as transferências e demais operações que envolvam movimentação de fundos, o Cliente terá personalizado, no anexo Regras para autorização de operações (Área de Empresas do site www.millenniumbcp.pt), as regras para autorização de operações através de combinações de tipos de assinatura digital (A, B ou C) com um máximo de 3 combinações. Todas as operações que impliquem movimentação de fundos só serão executadas se forem cumpridos os requisitos em termos de montantes e de combinações de assinaturas digitais definidos pelo Cliente.
12. Nas situações em que o utilizador do Canal Direto não tenha poderes para obrigar individualmente a empresa, a validação / efetivação das operações pressupõe que quem tem poderes para vincular validamente a empresa autorize as operações na Área de Empresas do site www.millenniumbcp.pt, onde o Cliente poderá igualmente proceder à inclusão de novos utilizadores, efetuando o seu recenseamento em www.millenniumbcp.pt e enviando ao Banco o anexo Perfil dos utilizadores devidamente assinado por quem obriga a Cliente, desde que definido o acesso ao Canal Direto e obtido o certificado digital para o novo utilizador, emitido por uma entidade certificadora.

Regras de funcionamento e de segurança

13. As ordens e instruções que o Banco recebe do Cliente através do Canal Direto, corretamente validadas conforme definido no presente contrato, gozarão de plenos efeitos jurídicos, ficando o Banco irrevogavelmente legitimado para cumpri-las e efetuar os débitos e créditos que delas decorram, entendendo-se, em todo o caso, que o Banco atua em cumprimento das ordens e instruções dadas pelo Cliente. O Banco poderá, contudo:
 - a) abster-se de executar ordens transmitidas pelo Cliente, quando estas não respeitarem as disposições legais aplicáveis ou colidirem com os usos bancários, quando a conta a movimentar não se encontre provisionada para a operação pretendida ou ainda quando não for cumprida qualquer disposição constante no presente contrato (anexos e eventuais adendas), designadamente em virtude de alguma irregularidade no processo de transmissão e/ou autorização da ordem em causa que não seja devidamente sanada no prazo de 72 horas;
 - b) reservar a execução das instruções da respetiva prévia confirmação por qualquer outro modo julgado conveniente.
 14. As ordens transmitidas e autorizadas pelo Cliente serão executadas de acordo com as condições e níveis de serviço, aplicáveis ao tipo de produto / serviço solicitado, que estiverem em vigor.
 15. Por questões de segurança o utilizador ficará inibido de aceder ao Banco através deste serviço caso ocorram três falhas consecutivas no uso da sua *password*. A reativação do acesso poderá ser obtida através de novo recenseamento, de comunicação do Cliente a solicitar a reativação do utilizador ou de outro método igualmente seguro que o Banco venha a comunicar.
 16. O Cliente e o Banco acordam que o registo informático das operações realizadas ao abrigo do presente contrato (anexos e eventuais adendas), o qual poderá ser visualizado em terminal e/ou impresso em papel, constitui prova adequada das ordens dadas pelo Cliente. Do mesmo modo, o Cliente expressamente aceita que os extratos de movimentos e as notas de lançamentos efetuados lhe sejam remetidos por processos eletrónicos, podendo tais movimentos ser visualizados em terminal e/ou impressos em papel.
 17. Uma vez autorizadas e enviadas ao Banco não é possível efetuar alterações, nem cancelar as ordens transmitidas através do Canal Direto.
 18. As ordens dadas em dias bancários não úteis serão consideradas como tendo sido ordenadas no primeiro dia útil seguinte. Deverá atender-se sempre às horas limite para processamento de ordens no próprio dia, estabelecidas pelo Banco para os diversos produtos e serviços.
 19. O Banco compromete-se manter atualizada a informação que disponibiliza. Todavia, prevalecerão sempre sobre esta os seus registos contabilísticos.
 20. O Cliente expressamente autoriza o Banco a efetuar, quando o entender, o registo magnético das chamadas telefónicas que respeitarem a operações e/ou serviços abrangidos pelo presente contrato, mais reconhecendo a validade de tais registos como meio probatório pleno das conversas havidas.
- ### Avárias e irregularidades
21. O Banco reserva-se o direito de suspender: i) a ligação do Cliente ao Banco através do Canal Direto, ii) a disponibilização de serviços ou operações; sempre que se detetem indícios de irregularidades ou sempre que tal seja necessário à assistência, manutenção, reparação, segurança, introdução de melhorias e ao processamento interno de dados.
 22. O Banco não será responsável pelos prejuízos que, direta ou indiretamente, possa ocasionar ao Cliente derivados de interferências, interrupções, desconexões ou outros motivos, que se produzam como consequência de avarias, sobrecargas, cargas da linha ou qualquer outra eventualidade alheia à vontade do Banco.
- ### Força probatória, sigilo e confidencialidade
23. As partes aceitam a equiparação jurídica do conjunto composto pelo código de utilizador, certificado digital emitido por

Condições gerais de utilização

entidade certificadora credenciada e *password* dos utilizadores às assinaturas manuscritas dos mesmos.

24. O Cliente compromete-se a manter a confidencialidade dos códigos de utilizador, certificados digitais e *passwords*, bem como a zelar pelo seu bom uso, sendo plenamente responsável por todas as consequências que decorram do seu emprego e utilização. Do mesmo modo, o Cliente obriga-se a exigir dos utilizadores e a assegurar que estes se obriguem a observar as obrigações constantes desta cláusula.

Bloqueio de acessos

25. Em caso de extravio, furto ou reprodução das chaves de acesso, do código de utilizador, *password*, do certificado digital ou em qualquer situação que indicie que terceiros não autorizados tenham acedido ao serviço, bem como sempre que o Cliente verifique o registo na conta de qualquer transação não consentida ou a existência de erros ou irregularidades na efetivação das operações, deve o Cliente dar de imediato conhecimento do facto ao Banco pelo meio mais expedito, confirmando-o por escrito num prazo não superior a 5 dias.
26. Se a ocorrência afetar as *passwords*, deverá o Cliente alterá-las imediatamente. No caso de o Cliente não conseguir modificá-las por qualquer motivo, deverá solicitar ao Banco o seu cancelamento e proceder a novo recenseamento dos utilizadores cujas *passwords* foram canceladas.
27. O Cliente poderá a todo o tempo ordenar ao Banco que bloqueie o acesso a determinados utilizadores. Quando da receção da comunicação por telefone, o Banco procederá de imediato à suspensão do utilizador, o que determina, enquanto perdurar o bloqueio, a inibição de acesso ao Canal Direto, procedendo ao seu cancelamento somente após a receção da comunicação escrita do Cliente.
28. O Banco bloqueará o acesso do Cliente ou de determinados utilizadores, durante o primeiro dia útil de funcionamento bancário seguinte ao da receção da comunicação escrita prevista nos pontos anteriores, não se responsabilizando por eventuais prejuízos que ocorram até ao momento do bloqueio. A partir desse momento e não se verificando dolo ou negligência pela ocorrência cessará a responsabilidade do Cliente.

Custos do serviço

29. O Cliente autoriza o Banco a debitar a conta de depósitos à ordem de suporte pelos custos relativos aos serviços e operações realizadas através do Canal Direto, autorizando desde já o Banco, em caso de insuficiência de saldo e se assim o entender, mas sem a tal estar obrigado, a debitar a referida conta a descoberto pelas quantias necessárias.
30. As operações que o Cliente realiza com o Banco através do Canal Direto, assim como as comissões de utilização que sejam devidas, estão sujeitas ao preço do Banco em vigor em cada momento. O Banco poderá, a qualquer momento, modificar o

seu preço bastando para tal publicitá-lo, com as novas condições, nas suas Sucursais ou divulgá-lo junto do Cliente por qualquer meio adequado para o efeito. As novas condições serão objeto de aplicação imediata. No caso de o Cliente não aceitar as novas condições poderá solicitar por escrito ao Banco a resolução do contrato.

Prazo e alteração do contrato

31. O presente contrato celebra-se por tempo indefinido. Não obstante qualquer das partes poderá resolvê-lo em qualquer momento, mediante pré-aviso, por carta registada, ou por qualquer meio de comunicação com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. Durante o prazo de pré-aviso, caso o Cliente não cumpra qualquer disposição constante no presente contrato, o Banco não será obrigado a cumprir nenhuma nova ordem. As ordens dadas antes da notificação de resolução e cuja execução esteja previsto ter lugar após o termo do contrato caducarão automaticamente, salvo se o Banco já estiver obrigado à sua execução perante terceiros.
32. O Banco poderá proceder à alteração das presentes condições gerais, as quais serão previamente comunicadas por correio eletrónico ao Cliente e a todos os utilizadores ativos e recenseados pelo Cliente. Caso não opte pela resolução do contrato, no prazo de 15 dias úteis contados da data de expedição da comunicação da alteração, as alterações serão consideradas aceites pelo Cliente, o qual se obriga a cumprilas.

Tratamento informatizado de dados

33. O Cliente declara autorizar que os dados recolhidos para execução deste contrato, sejam armazenados, transmitidos ou processados informaticamente, podendo ainda os dados destinarem-se ao estabelecimento de relações comerciais com o Banco e com as demais instituições por ele dominadas ou participadas. O Banco reserva-se a faculdade de efetuar a recolha, transmissão e processamento adicional de informação obtida junto de repartições públicas ou empresas especializadas, para a confirmação dos dados e a obtenção dos elementos necessários à relação contratual no quadro legal vigente.
34. A omissão / incorreção dos dados de fornecimento obrigatório é da responsabilidade do Cliente. É assegurado, nos termos legais, o direito de informação, correção, aditamento ou supressão dos dados, mediante contacto por escrito ou pessoal junto de qualquer Sucursal do Banco.

Lei aplicável ao contrato e submissão ao foro judicial

35. A este contrato é aplicável a lei e jurisdição portuguesa. Para todas as questões emergentes do presente acordo e dos atos praticados em sua decorrência serão competentes, com expressa renúncia a qualquer outro, os foros das comarcas de Lisboa e do Porto.

Assinaturas e Carimbos

Data ____ / ____ / ____
Ano Mês Dia

Cliente

Abonação das Assinaturas

A(s) assinatura(s) do Cliente ou representante(s) que obrigam a Empresa confere(m) com a(s) existente(s) nos nossos ficheiros.

Data ____ / ____ / ____

Banco Comercial Português, S.A.

(Assinatura dos Procuradores do Banco)

NUC _____

NUC _____